Memorando: 250/SEMEC/2021

Rondolândia-MT, 18 de agosto de 2021.

Ao Exmo. Senhor **José Guedes de Souza** Prefeito Municipal

Respeitosamente,

Assunto: Abertura de Processo.

Senhor Prefeito,

Em tempo de cumprimentar vossa senhoria, aproveito para solicitar abertura de processo administrativo para "aquisição de computadores para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Escolas Municipais e demais órgãos vinculados".



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Categoria de investimento:

1.1 - () Material de consumo, () Prestação de Serviços, (X) Material Permanente

2 – Objeto:

2.1 - Constitui objeto deste instrumento a aquisição de computadores para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Escolas Municipais e demais órgãos vinculados, conforme especificações técnicas descritas abaixo:

2.2 – Especificações técnicas e descrição da categoria da despesa:

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	
1.	00018797	UND	10	ESPECIFICAÇÕES CPU: PROCESSADOR: INTEL CORE I5 3°
				GERAÇÃO MEMORIA 8GB DDR3 HD 500GB SATA
				ADAPTADOR USB WI-FI FONTE 200W PLACA MÃE SOCKET
				1155 PLACA DE VÍDEO ONBOARD INTEL GRAPHICS
				SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 DIMENSÕES:
				385X204X412 MM VOLTAGEM 110/220V PORTAS DE
				CONEXÕES INCLUSAS: 1 REDE – RJ45 4 ENTRADAS USB 2.0 2
				ENTRADAS USB 3.0 1 SAÍDA VGA 1 SAÍDA HDMI 1 PS2 1
				LINE-IN (MICROFONE) 1 LINE-OUT (FONE OUVIDO)
				ESPECIFICAÇÕES MONITOR: TELA 19" LED FORMATO
				WIDESCREEN. CONEXÕES: HDMI / VG A RESOLUÇÃO:
				1600X90 0 VOLTAGEM 110/220 V ESPECIFICAÇÕES TECLÁDO:
				CONEXÃO USB COM FIO PADRÃO ABNT 2 INDICADO PARA
				DESTOP/NOTEBOOK PLUG & PLAY ESPECIFICAÇÕES
				MOUSE: CONEXÃO USB COM FIO SENSOR ÓPTICOINDICADO
				PARA DESTOP/NOTEBOOK 03 BOTÕES COM SCROLL
				ROLAGEM MULTIDIRECIONAL L PLUG & PLAY INCLUSO NA
				EMBALAGEM: 1X CP U 1X MONITOR C/ CABO DE CONEXÃO
				1X TECLADO USB C/ FIO 1X MOUSE USB C/ FIO2X CABOS DE
				ALIMENTAÇÃO 1X ADAPTADOR USB WI-FI 1X CAIXA DE
				SOM

3 - Identificação Orçamentaria:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Unidade: 01 – Gestão da Educação

Projeto Atividade: 2128 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Educação.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 11110000 Equipamentos e Materiais Permanentes (0059)

4 Custo Total estimado com a despesa:

4.1- O custo total estimado para com a aquisição será obtido pelo Departamento de Licitação.

5 – Do Julgamento das propostas e da modalidade de licitação:

- <u>5.1</u> Não será admitido proposta em quantidade inferior a prevista neste termo de referência suficiente para cobrir o item licitado.
- <u>5.2</u> A adjudicação será pelo menor valor por item.

<u>5.3</u> – Quanto ao critério de julgamento será "o de menor preço por item", as propostas deverão observar o valor de referência indicado. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a administração, melhor alocado os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa. <u>Isto posto, o critério de aceitabilidade da proposta de preço será o preço máximo total acima definido, não aceitando proposta com valores acima do valor estimado, para com a adjudicação em favor de quaisquer proponentes.</u>

6- Justificativa para com a aquisição:

<u>6.1</u> – Justifica-se a presente licitação pela necessidade de equipar adequadamente a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e Setores vinculados. Vale dizer que o uso contínuo dos mobiliários enseja o desgaste e danificação dos mesmos, comprometendo a estrutura física do ambiente de trabalho, a rotina administrativa e a saúde do servidor, que passa a maior parte do seu tempo no ambiente de trabalho. Para tanto, se faz necessário realizar constantes investimentos na estrutura e bem estar dos ambientes, a fim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades, bem estar e acolhimento aos servidores e munícipes que frequentam as repartições publicas

7 - Resultados esperados:

<u>7.1.</u> Atender a demanda e ou necessidade da Administração Pública do Município de Rondolândia-MT, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, proporcionando a continuidade no fluxo de trabalho realizado, bem como o alcance de metas e ou indicativos.

8- Do prazo e local da entrega:

- **8.1** A execução dos itens da presente licitação pela (s) empresa (s) vencedora (s) será de forma fracionada no decorrer da vigência da ata de registro de preços, sendo <u>de acordo com a necessidade da secretaria requisitante</u> e mediante a expedição da Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento expedido pelo órgão competente para tanto.
- **8.2** Da Autorização de fornecimento, que será expedida pelo departamento de licitação e entregue/protocolado junto ao fornecedor contratado, podendo a "Autorização de fornecimento ou Ordem de Serviço" ser comunicada pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou enviada via e-mail em endereço eletrônico a ser comunicado oportunamente, tendo o fornecedor após o recebimento um prazo de até 05 (cinco) dias para a entrega dos itens.

9 – Do prazo da Licitação:

9.1 - O prazo da licitação, terá sua vigência de 12 meses.

9.2 - O prazo será contado a partir da data da homologação, e a autorização de fornecimento será emitida com o memorando requisitando a entrega dos itens assinada pela secretária.

10- Das Obrigações da Contratada:

- **10.1** A contratada deverá entregar os produtos, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitada, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente;
- **10.2** Fornecer os materiais necessários para com o efetivo cumprimento de suas obrigações referente ao objeto deste certame;
- **10.3** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem a prévia e expressa anuência da Contratante:
- **10.4** Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **10.5** Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 10.6 Arcar com todos os ônus necessários para o cumprimento do objeto licitado, bem como, despesas decorrentes de encargos com transporte, frete, diferença de alíquotas de impostos federais, estaduais e municipais, desde os salários do pessoal nele empregado e encargo trabalhistas e previdenciários, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato, sendo de inteira responsabilidade dos fornecedores/prestadores sem que isso implique em aumento de valores consignados nas propostas ofertadas.
- **10.7** Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir durante a execução dos objetos da presente licitação;
- **10.8** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos produtos;
- **10.9** Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos.
- **10.10** Assumir inteira responsabilidade pela aquisição dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.
- **10.11** Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos produtos.

- **10.12** Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- **10.13** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Rondolândia, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- **10.14** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Requisitante e ou órgãos vinculadas à mesma:
- **10.15** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões "se houverem", a critério da Administração, referentes à execução do objeto licitado, nos termos da Lei vigente;
- **10.16** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura de Rondolândia ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos produtos;
- **10.17** Cumprir os prazos de entrega dos produtos e ou prestação dos serviços, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- **10.18** O fornecimento e ou prestação dos serviços iniciará logo após a assinatura do Contrato e ou Ata de Registro de Preços.
- **10.19** Não serão aceitos materiais/produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, considerando que os produtos deverão ser entregues, sem danos físicos, conforme o caso.
- **10.20** Fornecer à contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização.

11 – Das obrigações da Contratante:

- **11.1** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- **11.2** Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- 11.3 Emitir e ou expedir as solicitações de fornecimento com os quantitativos e especificações da prestação dos serviços condizentes com a presente licitação, bem como, comunicar pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou envio via e- mail em endereço eletrônico.
- **11.4** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

- 11.5 Proporcionar todas as facilidades e condições necessárias para a execução dos produtos pela contratada.
- 11.6 Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;
- 11.7 Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

12 – Fiscal da Ata:

12.1 – A Administração através do decreto mencionado abaixo, designará um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento, para que este exerça as funções de fiscais, com as atribuições do art.67 da Lei nº 8.666/93, deste Termo de Referência e outras que vierem a ser definidas em legislação própria.

13 – Condições do pagamento:

13.1 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias posteriores ao encerramento do mês e após a liquidação da despesa com a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser certificada e ou atestada pelo Fiscal a ser designado pela Secretaria requisitante e encaminhado para pagamento, conforme determinação da SEMFAZ.

Rondolândia-MT, 18 de agosto de 2021.

Avenida André Maggi, 079, Primavera, Rondolândia - Mato Grosso - Cep:78.338-000 - Telef: (66)